

RESENHA DO ARTIGO INTITULADO DE “BREVES CONSIDERAÇÕES SOBRE A EFETIVIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À RESSOCIALIZAÇÃO DO MENOR INFRATOR”¹

REVIEW OF THE ARTICLE TITLED OF “BRIEF CONSIDERATIONS ON THE EFFECTIVENESS OF PUBLIC POLICIES AIMED AT THE RESOCIALIZATION OF MINOR OFFENDERS”

Gilthom Az Poema do Guaporé Lago de Oliveira²

Faculdade Processus – DF (Brasil)CV

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9149107185084472>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8637-8773>

E-mail: gilthom.az@hotmail.com

Resenha da obra:

GONÇALVES, Jonas Rodrigo; TEIXEIRA JUNIOR, Jorge Luiz. Breves considerações sobre a efetividade das políticas públicas voltadas à ressocialização do menor infrator.

Anais do Congresso de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social da Faculdade Processus. Ano II, vol. II, n.º 4, jun.-dez., 2020.

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado de “Breves considerações sobre a efetividade das políticas públicas voltadas à ressocialização do menor infrator”. Esse artigo é de autoria de: Jonas Rodrigo Gonçalves; Jorge Luiz Teixeira Junior. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Anais do Congresso de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social da Faculdade Processus”, no ano II, vol. II, n.º 4, jun.-dez., 2020.

Palavras-chave: Ressocialização. Políticas públicas. Menor infrator. Jovem. Socioeducativas.

Abstract

This is a review of the article titled of “Brief considerations on the effectiveness of public policies aimed at the resocialization of minor offenders”. This article is by: Jonas Rodrigo Gonçalves; Jorge Luiz Teixeira Junior. The article reviewed here was published in the journal “Annals of the Congress on Public Policies and Social Development of the Faculty Processus”, in Year II, vol. II, n. 4, jun.-dec., 2020.

¹ A revisão linguística desta resenha foi realizada pelo professor Filipe da Silva Linhares.

² Graduando em Direito pela Faculdade Processus, DF, Brasil.

Keywords: *Resocialization. Public policy. Minor offender. Young. socioeducational.*
Resenha

Esta resenha se trata do artigo intitulado de “Breves considerações sobre a efetividade das políticas públicas voltadas à ressocialização do menor infrator”. Esse artigo é de autoria de: Jonas Rodrigo Gonçalves; Jorge Luiz Teixeira Junior. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Anais do Congresso de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social da Faculdade Processus”, no Ano II, vol. II, n.º 4, jun.-dez., 2020.

No que se refere aos autores desse artigo, é necessário conhecer um pouco quanto ao currículo de cada um deles. Isso muito contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever a formação e/ou a experiência de um autor. Diante disso, conheça-se, portanto, um pouco sobre cada um dos autores.

Jonas Rodrigo Gonçalves é doutorando em Psicologia pela Universidade Católica de Brasília (2019-2022). Mestre em Ciência Política pelo Centro Universitário Euroamericano/DF (2008). Especialista em Letras (Linguística): Revisão de Textos pela Universidade Gama Filho/RJ (2010). Especialista em Didática do Ensino Superior em EaD e em Docência na Educação Superior pela FACESA/GO (2017). Especialista em Formação em Educação a Distância pela Unip/DF (2018). Possui Licenciatura em Letras (Português/Inglês) pela Universidade Paulista (Unip). Possui licenciatura plena em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília (2002), habilitando-se também à licenciatura plena em História, Psicologia e Sociologia (Portaria MEC n.º 1.405/1993). É autor e/ou coautor em 61 livros e/ou capítulos de livros publicados. Atualmente, é professor universitário. É editor e revisor de periódicos. CV Lattes: 6904924103696696 Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-4106-8071>

Jorge Luiz Teixeira Junior é graduando em Direito pela Faculdade Processus (2014). cursou o Ensino Médio pela Escola Estadual de Ensino Médio La Salle, EEEMLS, Brasil (2005-2010). CV Lattes: 9814321407104121 Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0022-9409>

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, introdução, resultados e discussões, considerações finais e referências.

No resumo desse artigo, consta:

O tema deste artigo é a efetividade das políticas públicas voltadas à ressocialização do menor infrator. Investigou-se os seguintes problemas: o que são políticas públicas? Quais são as políticas públicas aplicadas ao adolescente em conflito com a lei? As políticas públicas direcionadas ao jovem infrator estão alcançando a eficácia desejada? Cogitou-se a seguinte hipótese: “sabe-se que as medidas socioeducativas têm a finalidade de propiciar ao jovem infrator novas expectativas de vida, tornando o adolescente infrator um indivíduo capaz de relacionar socialmente com seus familiares e com a sociedade”. O objetivo geral é analisar a efetividade das políticas públicas voltadas à ressocialização do menor infrator. Os objetivos específicos

são conceituar o Estatuto da Criança e do Adolescente, definir quais são as medidas socioeducativas aplicadas à ressocialização da criança e do adolescente, analisar a eficiência das políticas públicas voltadas à ressocialização da criança e do adolescente”. Esse trabalho é importante em uma perspectiva individual, devido ao questionamento social sobre a eficiência dos programas sociais existentes que visam proteger, prevenir e ressocializar a população infanto-juvenil que estão em conflito com a lei. Para a ciência, é relevante, pois existem estudos, pesquisas e metodologia que determinam a eficácia das medidas socioeducativas que são aplicadas às crianças e aos adolescentes. Agrega à sociedade pelo fato de a criminalidade ser um dos problemas sociais mais graves que a população brasileira enfrenta atualmente; e o envolvimento dos jovens cada vez mais novos tem se tornado uma inquietação social. Trata-se de uma pesquisa qualitativa teórica com duração de seis meses.

O artigo tem como tema as breves considerações sobre a efetividade das políticas públicas voltadas à ressocialização do menor infrator. Foram discutidos os seguintes problemas: “quais são as políticas públicas destinadas ao menor infrator? Essas políticas estão tendo a eficácia esperada?”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “as medidas socioeducativas têm a finalidade de proporcionar ao jovem infrator novas expectativas de vida, tornando o adolescente um indivíduo capaz de se relacionar socialmente com sua família e a comunidade”.

No presente artigo, o objetivo geral foi “definir quais são as medidas socioeducativas que aplicamos para a ressocialização da criança e do adolescente e a efetividade das políticas públicas destinadas à ressocialização do menor infrator”. Os objetivos específicos foram: “conceituar o Estatuto da Criança e do Adolescente” e “definir quais são as medidas socioeducativas aplicadas à ressocialização da criança e do adolescente”.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “é preciso fiscalizar o papel do Estado nos seus meios de reeducação e ressocialização e também entender qual é o papel da sociedade nesse processo de reeducação dos menores infratores”.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa adotada no artigo aqui analisado foi o artigo de revisão de literatura, com respaldo no conhecimento científico, que é o conhecimento racional, sistemático, exato e verificável da realidade, ou seja, é bem objetivo. O artigo tem origem nos procedimentos com base na metodologia científica. Em suma, o trabalho se atém aos fatos e busca as leis.

Introdução

No presente artigo de revisão, os autores, de forma objetiva, discorrem sobre a efetividade das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes em divergência com a lei. Eles consideram um avanço histórico de significância única a doutrina de absoluta proteção à criança e ao adolescente. Teixeira Júnior e Gonçalves

trazem essa análise com a finalidade de observar quais são os meios propostos para a ressocialização da criança e do adolescente e investigar a eficácia esperada desses.

De acordo com os estimados autores, em centros de ressocialização, por sua parte, é possível o acompanhamento completo da pena a ser cumprida pelo reeducando, observando, assim, o desempenho deste em sua marcha para a liberdade. Isso possibilita, dessa forma, o acompanhamento de forma mais restrita e solícita a cada um. Medidas socioeducativas têm como anseio a reabilitação e reinserção da criança e do adolescente diante da sociedade.

Frisam os autores que a sociedade detém significativa parcela na ressocialização desses menores infratores, sendo indiferentes a pena e o regime de cumprimento que esses cumpram. Os autores têm como objetivo geral desta obra estipular quais as medidas socioeducativas adotadas que visam à ressocialização da criança e do adolescente e quão efetivas têm sido as políticas públicas destinadas a esses menores infratores. Essas medidas não têm como objetivo realizar a punição, mas, sim, a concretização de maneiras para reeducar essas crianças e esses adolescentes em atrito com a lei. Esclarecem os consagrados autores que os objetivos específicos do presente trabalho descreverão as medidas socioeducativas aplicadas à reinserção da criança e do adolescente na sociedade.

Eles adotam como objetivo a efetiva decisão para a reeducação desses menores em conflito com a lei. De forma sensível e atenciosa, foi feita a escolha desse tema com vistas a verificar a eficiência das propostas sociais que vão resguardar, prevenir e socializar novamente a população infanto-juvenil que se encontra em desacordo com a lei.

Os prestigiados autores entendem que é imprescindível o debate e o esforço para a solução desses problemas combatidos por esses jovens cidadãos. É imperioso esclarecer que, hodiernamente, a criminalidade é um dos problemas sociais de maior gravidade e que gera inquestionável apreensão social quanto ao envolvimento, cada vez de forma mais prematuro, da juventude nesse âmbito. O modelo de pesquisa adotado no presente artigo de revisão é a pesquisa teórica e acadêmica.

Resultados e discussões

Os autores esclarecem que, em primeiro lugar, é importante entender que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) tem uma aplicação restritiva, sendo destinada apenas para crianças e adolescentes. Sendo utilizada no embasamento jurídico que tenha como destino crianças e adolescentes. Ademais, os autores frisam que, nesse sentido, um dos objetivos do ECA é proporcionar à criança e ao adolescente cuidados especiais, pois são indivíduos que se encontram em desenvolvimento físico e mental.

Em observância a esse contexto, o desígnio do referido estatuto é dar uma atenção especial aos jovens, pois esses se encontram em constante evolução, tanto no quesito intelectual como também no corpóreo. De acordo com suas opiniões, no

entanto, no Brasil, na maioria dos casos, aressocialização do menor não cumpre sua finalidade. Portanto, no que concerne à atual República Federativa do Brasil, não é possível contemplar, usualmente, a recuperação do convívio com a sociedade desses menores.

Os autores exemplificam que, considerando o elevado índice de reincidência dos condenados, deve-se criar um alerta para os meios aplicados ao cumprimento da pena e a ineficiência do sistema prisional em ressocializar o criminoso. É notório que o número eminente de reincidência demonstra, ao verificar os dados de estudos realizados, que a forma empregada de ressocialização utilizada dentro das penitenciárias não está sendo eficaz. Na ressocialização, além de um comportamento adequado à sociedade, o indivíduo deve ter plena consciência de seus valores sociais, que deverão guiá-lo no decorrer de seu processo de ressocialização, completam Teixeira Júnior e Gonçalves.

Afirmam também que, nesse longo processo de preparação do criminoso para a integração junto à sociedade, novamente, é necessário esclarecer ao cidadão uma série de princípios sociais que serão necessários para o instruir a praticar condutas pertinentes. Tudo isso tem o objetivo de promover sua reintegração na sociedade de forma que o indivíduo retome seu convívio social sem traumas, abalos ou perturbações, para que possa se desenvolver estavelmente.

O grande intuito, com a implantação da ressocialização, é que aquele que passou pelo sistema carcerário possa vir a se restituir dentro da comunidade da qual ficou algum tempo ausente, sem choques, lesões mentais ou qualquer outra forma que o prejudique em sua evolução comunitária.

Pontualmente, os prestigiados autores, de forma objetiva, confirmam que, atualmente, o modelo penitenciário está longe de atingir a meta de recuperação do delinquente, tendo em vista que o cárcere constitui mero castigo. Totalmente fora do padrão que foi criado para ser, o cárcere hoje é visto como uma punição, sendo perceptível que, para alcançar a finalidade de preparação para reintegração, está em um futuro muito distante.

Devido à precária estrutura dos presídios e das suas superlotações, há dificuldade na inserção de práticas laborais e educacionais, assim como outros programas, que, de fato, dificultam a reeducação dos presos. A má infraestrutura nos centros prisionais é um dos maiores impasses na implementação de projetos educacionais, religiosos, laborais, entre outros, ou seja, se não há planejamentos, propostas e programas a serem levados para dentro do local onde estão, não tem como sobrevir uma reeducação.

Ademais, os autores deixam um alerta de inquestionável importância: a sociedade possui uma grande importância na ressocialização da criança e do adolescente infrator. Sua responsabilidade vai além da parte social, tendo como missão oferecer alternativas para acolher o reeducando na sociedade. Para essa reeducação carcerária, são de suma importância a presença e participação da

sociedade, indo além de uma função em prol apenas da sociedade, mas também como forma de incentivo da reeducação ao ex-presidiário. Alguns fatores são de extrema importância para a ressocialização, quais sejam a inclusão social do infrator e a educação realizada com compromisso e dedicação que trarão ao menor infrator, além do direcionamento para conquista de um vínculo empregatício, uma socialização com o próximo.

Além das correlações já mencionadas, ainda eles mostram, com clareza, outros determinados fatores que cooperam drasticamente para que essa conduta dê resultado no Brasil, como a inserção social, o interesse e o cuidado com o menor que venha a cometer crimes; e, para finalizar, o encaminhamento para o mercado de trabalho, para a tal sonhada conquista de emprego, o que hoje, de fato, está difícil de ser visto.

Considerações finais

Dentre as discussões sociais de alta relevância, há a ressocialização da criança e do adolescente infrator. No presente texto, afirma-se que a sociedade em geral representa significativa importância para a ressocialização dos jovens infratores, pois ela tem um reflexo direto nessa aceitação do indivíduo em sua nova fase que se está em busca. Tendo como referência os princípios constitucionais e estabelecidos pelo ECA, foi abordado o tratamento oferecido à criança e ao adolescente ao praticar um ilícito penal. Os autores analisaram, também, o conceito de criança e adolescente, qual a responsabilidade desses pelas suas condutas ilícitas e qual a real efetividade das políticas públicas que são adotadas para a ressocialização desses menores infratores.

Como prisma, foram abordados os métodos que são implantados para as crianças e os adolescentes. Com enfoque no adolescente, sabe-se que o menor de 12 anos, mesmo que cometa ato análogo a crime, não está sujeito às medidas socioeducativas.

Referências

GONÇALVES, Jonas Rodrigo; TEIXEIRA JUNIOR, Jorge Luiz. Breves considerações sobre a efetividade das políticas públicas voltadas à ressocialização do menor infrator. Anais do Congresso de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social da Faculdade Processus, no Ano II, vol. II, n.º 4, jun.-dez., 2020.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n.º 7, pp. 95-107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n.º 2, pp. 4-7, ago. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>. Acesso em: 3 ago. 2021.